

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Mamborê no que concerne à competência, estrutura organizacional, atribuições, funcionamento e disposições gerais.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão de Gestão será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal e integrada por:

- I - um representante do Conselho do FUNDEB;
- II - um representante da Secretaria Municipal da Administração;
- III - um representante do Jurídico;
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- V - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- VII - seis representantes dos profissionais do magistério, escolhidos por seus pares.

Art. 3º A alternância dos membros representantes do Magistério Público Municipal na Comissão de Gestão, verificar-se-á a cada dois anos de participação, permitida a recondução.

Art. 4º Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre o de quaisquer cargos públicos municipais de que sejam titulares ou conselheiros.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Comissão de Gestão:

- I - orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;
- II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;
- III - participar da elaboração das normas reguladoras do Plano de Carreira;

IV - participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão de Gestão:

- I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II - representar a Comissão;
- III - dar execução às decisões da Comissão.

Art. 7º Compete ainda aos membros da Comissão:

- I - organizar a agenda e a pauta das reuniões;
- II - secretariar as reuniões;
- III - proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas Atas;
- IV - submeter anualmente à Comissão um Plano de Trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários;
- V - elaborar anualmente Relatório de Atividades desenvolvidas pela Comissão.

Art. 8º A Comissão de Gestão terá como órgão de apoio a Secretaria Municipal de Educação, que será responsável pelas ações, providências e procedimentos correlacionados ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV DA VACÂNCIA

Art. 9º As vagas na Comissão de Gestão deverão ser supridas imediatamente, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2º.

CAPÍTULO V DAS NORMAS GERAIS DE PROCEDIMENTOS

Art. 10. As deliberações da Comissão de Gestão serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11. As reuniões da Comissão de Gestão ocorrerão semestralmente em caráter ordinário e extraordinariamente por convocação do(a) Prefeito(a) Municipal ou pelo Dirigente da Educação Municipal.

Art. 12. A pauta das reuniões da Comissão de Gestão será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros da Comissão de Gestão.

Art. 14. Caberá à Comissão de Gestão dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art. 15. Este Regimento entra em vigor a partir da data de publicação.

Mamborê, 19 de outubro de 2012